Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

venida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

ATA Nº 01/2017

Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 003/2017

No vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete às 14h05min no edifício da Prefeitura Municipal de Mafra, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, nesta cidade, estiveram reunidos a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da portaria ***nº685/17 de 21.06.2017****, para julgar o processo licitatório referente à "contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Dom Pedro II e Rua Vitor Konder, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1.030.313-57/2016 SIAFI 830463, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano".*

Para este certame licitatório, protocolaram seus envelopes as empresas:

- CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA – ME;
- DÉCIO PACHECO & CIA LTDA;
- EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA – EPP;
- SUPREMA LTDA – EPP
- J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

A comissão verificou a documentação das empresas participantes e foram consideradas **inabilitadas** as empresas CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA – ME, visto que deixou de atender o item **6.2.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico **sem assinatura do contador** responsável; e J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, visto que deixou de atender o item **6.1.4.,** pois o contrato social da empresa não atende o objeto do presente edital.

Dessa forma somente as empresas DÉCIO PACHECO & CIA LTDA , EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA – EPP e SUPREMA LTDA – EPP, foram consideradas habilitadas, eis que cumpriram com todos os requisitos do edital.

Considerando o Art 109, da Lei 8.666/93, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata para que as empresas inabilitadas, apresentem recurso referente ao motivo de sua inabilitação.

Sem mais a acrescentar, encerra-se a presente Ata.

Mafra, 23 de junho de 2017.

Telange Telon Alves Neto	Maria de Lourdes Tauscheck	Marilene Neudorf França
Presidente Com. Permanente	Membro	Membro

Luiz Antonio Ferreira Lourenço
Membro

Aline Maria Eckel
Membro

Empresas:

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA – ME;

EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA – EPP;

SUPREMA LTDA – EPP

J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.